



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmlonga@ig.com.br

LEI N° 013
de 01 de 11 de 2008
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 013, DE 27 DE OUTUBRO DE 2008.

COLOCA NOME EM RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Barra Longa, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Dr. Antônio Junqueira Ferreira” a rua que liga a Rua Getúlio Etrusco à Vila São José Operário.

Art. 2º - Fica denominada “Travessa Antônio Acácio Gomes” a travessa localizada entre as ruas Antônio Modesto de Freitas Filho e Monsenhor Horta.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 27 de outubro de 2008.

Lucio Flávio Xavier Carneiro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2008 DISCUSSÃO

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2008

PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5240 - e-mail: pmlonga@ig.com.br

LEI N° 013
III SÉCIL
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N° 013, DE 27 DE OUTUBRO DE 2008.

COLOCA NOME EM RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Barra Longa, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Dr. Antônio Junqueira Ferreira” a rua que liga a Rua Getúlio Etrusco à Vila São José Operário.

Art. 2º - Fica denominada “Travessa Antônio Acácio Gomes” a travessa localizada entre as ruas Antônio Modesto de Freitas Filho e Monsenhor Horta.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 27 de outubro de 2008.

Lúcio Flávio Xavier Carneiro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1^º 2^º 3^º DISCUSSÃO



PRESIDENTE

DE 10.11.08